



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 060 DE 29 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre o pagamento de 13º salário e o terço de férias aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Brazópolis; prefeito e vice-prefeito e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** os termos do julgamento proferido pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 650898 (Tema 484), sendo fixado o entendimento de que “o artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário;

**CONSIDERANDO** que diversos outros julgados proferidos pelo TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais) e TCE-MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) seguem o mesmo entendimento, podendo citar a ADI n. 1.0000.09.498295-6/000(1) do TJMG e Processo nº 840856 – Consulta do TCE-MG;

**CONSIDERANDO** que no RE 650898 o entendimento é que os benefícios de 13º salário e do terço de férias são constitucionais e considerados como direitos sociais;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos do Parecer Jurídico exarado pelo consultor jurídico da Prefeitura, Dr. Caio Diego Pereira Nogueira, emitido em 29 de julho de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º.** É devido aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Brazópolis; prefeito e vice-prefeito a percepção de 13º salário, também conhecido como salário trezeno ou natalino, bem como a percepção do terço de férias constitucionais.

**Art. 2º.** O pagamento do 13º salário será realizado na mesma data dos servidores públicos e o pagamento do terço de férias será efetuado após o cumprimento do interstício legal de 12(doze) meses.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para fins de contagem de tempo para percepção do terço de férias em 01/01/2022 e para fins de contagem do interstício para recebimento do 13º salário em 01/01/2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Brazópolis, 29 de julho de 2022.

Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal de Brazópolis

